

**ACT-2006/07** – ACORDO COLETIVO DE TRABALHO que entre si fazem, de um lado a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ-SANEPAR, e de outro os seguintes sindicatos: **STIUPAR-SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS HIDRO E TERMO-ELÉTRICA DE CURITIBA**, **SAEMAC-SINDICATO DOS TRABALHADORES NA CAPTAÇÃO, PURIFICAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E SERVIÇOS DE ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE CASCAVEL E REGIÃO OESTE E SUDOESTE DO PARANÁ**, **STAEMCP-SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE CORNÉLIO PROCÓPIO E REGIÃO**; **SINDAEM-SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE MARINGÁ E REGIÃO NOROESTE DO PARANÁ**, **SINDAEL-SINDICATO DOS TRABALHADORES NA CAPTAÇÃO, PURIFICAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E SERVIÇOS EM ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE LONDRINA E REGIÃO**, **SENGE-SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO PARANÁ**, **SINTEC-SINDICATO DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DE NÍVEL MÉDIO NO ESTADO DO PARANÁ**, **SINAEP-SINDICATO DOS ADMINISTRADORES DO ESTADO DO PARANÁ**, **SINDECON-SINDICATO DOS ECONOMISTAS DO ESTADO DO PARANÁ**, **SICONTIBA-SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE CURITIBA**, **SIQUIM-SINDICATO DOS QUÍMICOS NO ESTADO DO PARANÁ**, **SINSEPAR-SINDICATO DAS SECRETÁRIAS NO ESTADO DO PARANÁ**, **SINTESPAR-SINDICATO DOS TÉCNICOS EM SEGURANÇA DO TRABALHO NO ESTADO DO PARANÁ**, **SINPROPAR-SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DO PARANÁ**, **SINAP-SINDICATO DOS ADVOGADOS NO ESTADO DO PARANÁ**, **SINDESPAR-SINDICATO DOS TRABALHADORES DESENHISTAS TÉCNICOS, ARTÍSTICOS, INDUSTRIAIS, COPISTAS, PROJETISTAS TÉCNICOS E AUXILIARES DO ESTADO DO PARANÁ**, **SINDIB-SINDICATO DOS BIBLIOTECÁRIOS DO ESTADO DO PARANÁ**, **SINDPSI-PR-SINDICATO DOS PSICÓLOGOS NO ESTADO DO PARANÁ** estes em nome dos empregados da primeira, autorizados por suas respectivas Assembléias, têm justo e acordado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: REAJUSTE SALARIAL**

Em 01/03/2006, os salários nominais praticados em 28/02/2006 serão reajustados em 5,676% (cinco vírgula seis - sete - seis - por cento), referindo-se: 4,63% (quatro vírgula sessenta e três por cento) ao zeramento do índice oficial do INPC relativo ao período de 01/03/2005 a 28/02/2006; e 1% (um por cento) a título de ganho real.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** À face do aqui pactuado e consoante o disposto no inciso XXVI do artigo 7º da Constituição Federal, as partes dão por reconstituídos os salários até 28/02/2006.

**CLÁUSULA SEGUNDA: AUXILIO ALIMENTAÇÃO**

A SANEPAR, a partir de 01/03/2006, concederá este benefício, no valor bruto mensal de R\$ 474,00 (quatrocentos e setenta e quatro reais) a todos os seus empregados, com base no programa de alimentação do trabalhador – PAT, e sem que a parcela tenha natureza salarial, através de crédito em cartão magnético ou sistema equivalente. O benefício corresponderá ao valor diário de R\$ 21,5454, sendo que tal valor, enquanto vigente o presente acordo, será atualizado com base nos reajustes coletivos, legais ou normativos, atribuídos aos salários da

ACT/2006-2007



categoria, excetuado o previsto na cláusula anterior. Fica autorizado, pelo presente instrumento, o desconto salarial, na rubrica, à base de R\$ 0,64 diários ou R\$ 14,22 mensais.

**PARÁGRAFO ÚNICO** : A SANEPAR concederá, no dia **04/07/2006**, em caráter excepcional e por isso sem se obrigar para o futuro, aos empregados ativos contratados até o dia **28/02/2006**, mediante crédito em cartão magnético ou sistema equivalente, um crédito extraordinário, em parcela única, no valor de R\$ 412,00 (Quatrocentos e doze reais), também com base no programa de Alimentação do Trabalhador - PAT, sem natureza salarial, restando autorizado o desconto de R\$ 12,00.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: CONQUISTAS ANTERIORES**

Ficam mantidas na vigência do presente ajuste, e com a redação do acordo coletivo anterior, as seguintes cláusulas: a) adicional regional de habitação – cidade de Foz do Iguaçu; b) data de pagamento; c) reuniões; d) adiantamento de férias e f) ajuda educação.

**PARÁGRAFO ÚNICO**: Ficam expressamente revogadas as demais cláusulas e condições estabelecidas em acordos pretéritos e que não tenham sido objeto do presente ajuste ou que com este conflitem.

#### **CLÁUSULA QUARTA: GARANTIA DE SALÁRIO**

O empregado dispensado, sem justa causa, no período de **01/07/2006** a **30/09/2006**, terá garantido o pagamento de uma indenização, no valor equivalente aos salários faltantes a que faria jus até **30/09/2006**, contados da data da efetiva rescisão contratual.

#### **CLÁUSULA QUINTA: SALÁRIO DE INGRESSO/PLANO DE GESTÃO POR COMPETÊNCIAS**

A partir de **01/03/2006**, os salários de ingresso na Companhia, para os cargos e níveis abaixo explicitados, dentro da tabela salarial e dos requisitos que compõem o plano de gestão por competências, ficam assim estabelecidos:

- a) técnico 1 - função operacional - R\$ 651,71 (Seiscentos e cinquenta e um reais e setenta e um centavos);
- b) técnico 3 - função técnica - R\$ 1.170,17 (Mil cento e setenta reais e dezessete centavos)
- c) analista 1 - função profissional - R\$ 2.101,16 (Dois mil, cento e um reais e dezesseis centavos)

#### **CLÁUSULA SEXTA: FUNDO ASSISTENCIAL**

A Sanepar repassará aos Sindicatos signatários, conforme as respectivas representações e bases territoriais, o correspondente a 1,5 dia de salário base (código 100) de seus empregados, observada a folha de pagamento de fevereiro/2006, a título de Fundo Assistencial, com a finalidade de subsidiar os serviços voltados ao atendimento das categorias profissionais representadas neste instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A manutenção da cláusula aqui tratada só será consentida, após o término da vigência do presente acordo coletivo de trabalho, se resultar da concorrência de vontade das partes signatárias.

ACT/2006-2007



**CLÁUSULA SÉTIMA: CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL / MENSALIDADE ASSOCIATIVA**

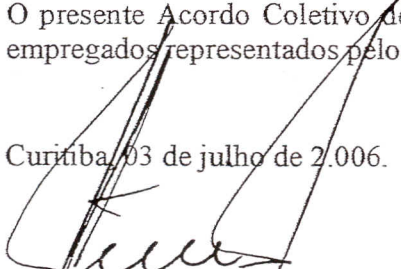
A empresa descontará, na folha de pagamento do mês de **julho/2006**, em favor dos sindicatos que representam a categoria profissional dos seus empregados, desde que devidamente autorizados pelas assembléias sindicais, os valores constantes das respectivas Atas, sob os títulos acima.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - fica assegurado aos empregados atingidos o **direito de oposição** aos descontos das referidas contribuições e mensalidades, que deverá ser manifestado pelo empregado, por escrito, diretamente ao seu respectivo sindicato profissional, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de registro e depósito do presente Acordo Coletivo de Trabalho junto à DRT - Pr.

**CLAUSULA OITAVA: VIGÊNCIA E ABRANGÊNCIA**

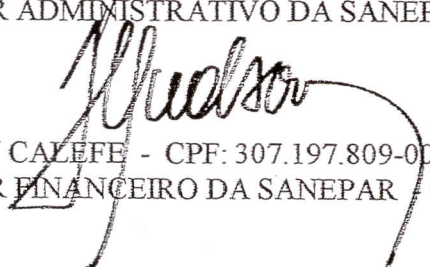
O presente Acordo Coletivo de Trabalho vigorará de **01/03/2006 a 28/02/2007**, abrangendo os empregados representados pelos Sindicatos subscritores.

Curitiba, 03 de julho de 2006.

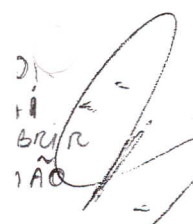
  
STÊNIO SALES JACOB - CPF: 072.485.479-72

DIRETOR PRESIDENTE DA SANEPAR - CNPJ: 76.484.013/0001-45

DIRETOR ADMINISTRATIVO DA SANEPAR - CNPJ 76.484.013/0001-45

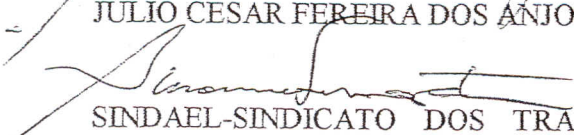
  
HUDSON CALEFE - CPF: 307.197.809-00

DIRETOR FINANCEIRO DA SANEPAR - CNPJ: 76.484.013/0001-45

  
STIUPAR- SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS HIDRO E TERMO-  
ELÉTRICA DE CURITIBA

CNPJ: 76.630.060/0001-50

JÚLIO CESAR FERREIRA DOS ANJOS - CPF: 500.064.289-91

  
SINDAEL-SINDICATO DOS TRABALHADORES NA CAPTAÇÃO, PURIFICAÇÃO,  
TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E  
SERVIÇOS EM ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE LONDRINA E REGIÃO.

CNPJ: 00.986.058/0001-23

ALEXANDRE SCHMEREGA FILHO - CPF: 626.563.929-34

ACT/2006-2007







SAEMAC-SINDICATO DOS TRABALHADORES NA CAPTAÇÃO, PURIFICAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E SERVIÇOS DE ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE CASCAVEL E REGIÃO OESTE E SUDOESTE DO PARANÁ

CNPJ: 01.420.968/0001-30

GERTI JOSÉ NUNES - CPF: 334.542.569-68

STAEMCP-SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE CORNÉLIO PROCÓPIO E REGIÃO - CNPJ: 01.245.165/0001-96

ALDEIR MOLIN - CPF: 239.406.209-63

SINDAEM-SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE MARINGÁ E REGIÃO NOROESTE DO PARANÁ.

CNPJ: 01.048.333/0001-53

CÉSIO SILVA CEZÁRIO - CPF: 581.523.779-53

SENGE-SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 76.684.828/0001-78

SÉRGIO ROBERTO CAVICHILO FRANCO - CPF: 321.927.979-15

8403-1029

SINTEC-SINDICATO DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DE NÍVEL MÉDIO NO ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 80.377.336/0001-07

SOLOMAR PEREIRA ROCKEMBACH - CPF: 200.228.590-04

SINAEP-SINDICATO DOS ADMINISTRADORES DO ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 77.974.434/0001-17

ALOÍSIO MERLIN - CPF: 002.882.339-72

SINDECON-SINDICATO DOS ECONOMISTAS DO ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 77.086.684/0001-10

JUAREZ TREVISAN - CPF: 016.931.319-00

ACT/2006-2007



*[Handwritten signature]*

OK  
/AI ABRIR MÃO SICONTIBA- SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE CURITIBA  
CNPJ: 76.686.963/0001-52  
HAILTON PAES - CPF: 231.311.449-04 *Abreu*

OK  
/AI ABRIR MÃO SIQUIM-SINDICATO DOS QUÍMICOS NO ESTADO DO PARANÁ.  
CNPJ: 81.104.101/0001-04  
ELTON EVANDRO MARAFIGO - CPF: 470.211.529-49 *Abreu*

OK  
/AI ABRIR MÃO SINSEPAR-SINDICATO DAS SECRETÁRIAS NO ESTADO DO PARANÁ.  
CNPJ: 80.328.370/0001-91  
NEURALICE CESAR MAINA - CPF: 209.978.509-06 *Abreu*

OK  
/AI VERIFICAR SINTESPAR-SINDICATOS DO TÉCNICOS EM SEGURANÇA DO TRABALHO NO  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 76.085.893/0001-87  
NEY CESAR KOS - CPF: 663.918.819-87 *Abreu*

OK  
/AI ABRIR MÃO SINPROPAR-SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 76.687.920/0001-91  
SÉRGIO GONÇALVES LIMA - CPF: 166.804.139-15 *Abreu*

OK  
/AI ABRIR MÃO SINAP- SINDICATO DOS ADVOGADOS NO ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 81.172.900/0001-18  
MIGUEL ARCHANJO ALVARENGA DE LIMA- CPF 129.503.519-72 *Abreu*  
TA C/ TANIA

OK AVALIADO SINDESPAR-SINDICATO DOS TRABALHADORES DESENHISTAS TÉCNICOS,  
ARTÍSTICOS, INDUSTRIAIS, COPISTAS, PROJETISTAS TÉCNICOS E AUXILIARES DO  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 76.882.869/0001-79  
EDISON LUIS DE OLIVEIRA - CPF: 403684169-68 *Abreu*  
R. 3817

OK  
/AI ABRIR MÃO SINDIB- SINDICATO DOS BIBLIOTECÁRIOS DO PARANÁ  
CNPJ - 81.501.363/0001-02  
ELAYNE MARGARETH SCHLOGEL - CPF: 186.062.539-87 *Abreu*

OK  
/AI ABRIR MÃO SINDPSI-PR-SINDICATO DOS PSICOLOGOS NO ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ - 77.954.519/0001-33  
MAURO CESAR CARSTEN - CPF: 286.327.299-34 *Abreu*

ACT/2006-2007

